



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/17**

**Processo Administrativo nº 2016/10/39839**

**Interessado: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - SMASA, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e de outro a(o) **CASA DOS MENORES DE CAMPINAS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º **46.045.365/0001-33** com **Matriz** na **Rodovia Lix da Cunha, Km 16,5 - FAZENDA TAMBURI**, na cidade de **Campinas**, representada por seu(s) dirigente (s), celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, Lei Federal n.º 8.069/1990, na Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242 de 28 de junho de 2016, na Lei Municipal Orçamentária Anual nº 15.361/2016, publicada no Diário Oficial do Município em 21/12/2016, no Decreto Municipal n.º 16.215/2008 cuja execução de serviço será em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

**PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS**

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(ram) devidamente analisado(s), aprovado(s) tecnicamente, vinculando-se integralmente ao(s) termos do(s) mesmo(s), no âmbito da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município no(s) seguinte(s) Serviço(s) Socioassistencial(ais)



abaixo descrito(s) e seu(s) respectivo(s) grupo(s) que representam sua(s) meta(s):

» CASA DOS MENORES DE CAMPINAS

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional de Grande Porte  
grupos: 1

» CASA DOS MENORES DE CAMPINAS

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar  
grupos: 5

§ 1º O(s) Plano(s) de Trabalho referido(s) no *caput* é (são) parte integrante e indissociável(is) do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição do serviço, constante da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n.º 109 de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

## SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 3.203. 168,80 (Três milhões, duzentos e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), em 13 (treze) parcelas mensais, fixas e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 246. 397,60 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) a ser paga até o 5º dia útil do mês de março e as demais parcelas no valor de R\$ 246. 397,60 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1 Os valores serão repassados por Serviço(s) são oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recursos:

2.1.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ 3.203. 168,80

2.1.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ 0,00

2.1.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ 0,00



TOTAL Geral : R\$ 3.203. 168,80

TOTAL	Municipal	Estadual	Federal	Território	Grupos
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS					
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional de Grande Porte					
R\$ 1.756.801,80	R\$ 1.756.801,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00		1
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS					
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar					
R\$ 1.446.367,00	R\$ 1.446.367,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		5

### TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir de 03 de março de 2017 até 31 de março de 2018, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

*Parágrafo único.* A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

### QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio da equipe da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle – CSAC da SMASA, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios – CSGC da SMASA;

4.1.2. analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC da SMASA, a



prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCE/SP nº 02/2016, Resolução SMCAIS nº 01/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - SMASA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos



ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subseqüentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - SMASA, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMASA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014 com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:



- a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas nos termos das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como do(s) Plano(s) de Trabalho devidamente aprovado(s) pela área técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar;
- b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;
- c) informar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle – CSAC, existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- d) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, da SMASA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- e) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- f) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- g) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
- h) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;



- i) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;
- j) comunicar por escrito e imediatamente à SMASA, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- k) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
- l) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

- a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- b) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SMASA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
- c) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



- d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016 sob pena de suspensão dos repasses;
- f) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea “e” todos os documentos exigidos pela Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios – CSGC, extratos bancários, extratos de aplicações financeiras realizadas, demonstrativos dos valores aplicados a título de provisão, comprovantes de recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria e todas as certidões hábeis a comprovar a manutenção durante todo o ajuste da regularidade fiscal, e outros que vierem a ser exigidos;
- g) entregar fisicamente, na Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios – CSGC, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica, bem como outros eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do Órgão de Controle do Município;
- h) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;
- i) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de



Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

j) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;

k) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

*Parágrafo único.* As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus



incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

#### **QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA**

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1º As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

#### **SEXTA - DAS SANÇÕES**



6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES**



7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas, na previsão de receitas e despesas, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

### OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de março de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**CASA DOS MENORES DE CAMPINAS**

Philip Brian Smith

RG nº 133.655-X

CPF nº 188.079.248-62



**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO: Município de Campinas  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/17  
OBJETO: Execução de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**  
ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 02 de março de 2017

**ÓRGÃO:**

Nome e cargo: Janete Aparecida Giorgetti Valente – Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

E-mail institucional: assistencia.social@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: janevalente@campinas.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS**

Nome e cargo: Philip Brian Smith, Presidente

E-mail institucional: psmith@npc.com.br

E-mail pessoal: mesmo

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

678

Protocolo: **nº 2016/10/39839**  
Interessada: **Casa dos Menores de Campinas**  
Objeto: **Termo de Colaboração nº 122/2017**

Nos termos das manifestações técnicas favoráveis constantes dos autos, e, considerando que os Planos de Trabalho são partes integrantes do Termo de Colaboração nº 122/2017, bem como a necessidade de alterações nos mesmos em virtude da inclusão de endereço do escritório de atendimento técnico das Casas Lares I, II, III, IV e V e alteração de nomenclatura das Casas Lares Masculina e Feminina para, respectivamente, Casa Lar I e Casa Lar II noticiadas nos autos, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** dos novos Planos de Trabalho apresentados às fls. 569/592 em substituição ao de fls. 25/46 (Casa Lar I); fls. 593/612 em substituição ao de fls. 47/66 (Casa Lar II); fls. 613/632 em substituição ao de fls. 67/87 (Casa Lar III); fls. 633/652 em substituição ao de fls. 88/108 (Casa Lar IV); e fls. 653/674 em substituição ao de fls. 109/129 (Casa Lar V) por se tratar de meros ajustes da execução do objeto da parceria nos planos de trabalho.

Publique-se.

Após Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a certidão de apostilamento, e após, retornem aos autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de janeiro de 2018.

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar

**PLANO DE TRABALHO DE 2017 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (sede)**

1.1. Nome da Instituição: **CASA DOS MENORES DE CAMPINAS (SEDE)**

1.2. Endereço: RODOVIA: Lix da Cunha nº 16, Complemento: Km 16, Fazenda Tamburi

Bairro: JD SÃO DOMINGOS CEP: 13053-400

Site: [www.esperancasemlimites.org.br](http://www.esperancasemlimites.org.br)

E-mail da instituição: [contabilidadecm@mpc.com.br](mailto:contabilidadecm@mpc.com.br)

Fone da instituição: 3225-5557

1.3. Vigência do mandato da diretoria atual: de: 01/04/2016 até 31/03/2018

Nome do Representante Legal: Philip Brian Smith

RG: V 133.655X CPF: 188.079.248-62 Fone: 3225-5557 Cel: 3225-5557

1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ: 46.045.365/0001-33

Atividade econômica principal: Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

Atividades econômicas secundárias: Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente.

**1.5. Identificação**

**1.5.1. Entidade de Assistência Social - de Atendimento**

1.5.2. Sede: Número da inscrição no CMAS: 07 E Município: Campinas

1.6. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7237 de 20/07/2010. - SIM

**1.7. Certificação**

CEBAS

Vigência: 31/12/2017



Virgílio Paulo da Silva Alves  
CRP 06/103933  
Coordenadoria Setorial de  
Avaliação e Controle - CSAC/SMASA

9

519  
K

### 1.8. Finalidade Estatutária

PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESFAVORECIDOS SOCIALMENTE, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, SEXO, CREDO POLÍTICO OU RELIGIOSO, FORNECENDO NA MEDIDA DE SUAS POSSIBILIDADES: ABRIGO PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM DEPARTAMENTOS DISTINTOS, SEGUNDO O SEXO, PARA QUE ALI PERMANEÇAM ATÉ RETORNAREM À FAMÍLIA OU ATÉ QUE LHESE SEJA DADO OUTRO DESTINO; CASAS LARES...

## 2. Unidade Executora

2.1. Nome: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR I

2.2. Endereço: RUA: ARMANDO SARNES, nº 05 Complemento:

Bairro: JD SANTA AMALIA CEP: 13050-112

Fone da unidade executora: (19) 25176758 FAX: \_\_\_\_\_

E-mail da unidade executora (1) [hopeultd@mpc.com.br](mailto:hopeultd@mpc.com.br) / [casaslaresholpe@mpc.com.br](mailto:casaslaresholpe@mpc.com.br)

Nº CNPJ: 46.045.365/0001-33 Data de Abertura no CNPJ: 29/05/1969

**CONTA BANCÁRIA PARA COFINANCIAMENTO CONFORME DECLARAÇÃO ANEXO:**

Banco: Banco do Brasil S.A. - Ag: 2857-6 - CC: 101082-4

2.3. Benefícios - Taxas e tributos: FEDERAL

Isenções - Cesso de imóveis: MUNICIPAL

2.4. Imóvel onde funciona o Serviço: Alugado

2.5. A unidade executora fica aberta quantas horas por semana: Ininterrupto (24/dia, 7 dias/semana.

2.6. Quantos dias da semana a unidade executora funciona?

Segunda-Feira, Terça-Feira, Quarta-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira, Sábado, Domingo.

2.7. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

2.8. N° de Registro no CMDCA: 30

2.9. Responsáveis

**COORDENADOR TECNICO**

**Nome Completo: FABIO BARBIERI NUNES**

CPF: 223.301.128.74

RG: 34.379.005-1 Número do Registro Profissional:

Telefone para contato: 1925176758 CEL: 99634385

Email: [casaslareshope@mpc.com.br](mailto:casaslareshope@mpc.com.br)

**Nome Completo: ANDREIA CRISTIANE DE MATOS OLIVEIRA**

CPF: 172.810.788-11

RG: 21655973-X Número do Registro Profissional:

Telefone para contato: 1925176758 CEL:

Email: [socialcasalar2@mpc.com.br](mailto:socialcasalar2@mpc.com.br)

**Nome Completo: DANIELA DE CASSIA SANTANA**

CPF: 268.267.608-19

RG: 30.445.957-4 Número do Registro Profissional:

Telefone para contato: 1925176758 CEL:

Email: [psicocasalar@mpc.com.br](mailto:psicocasalar@mpc.com.br)

**RESPONSAVEL PELA PRESTACAO DE CONTAS**

**Nome Completo: MARINATEREZA C. MORETI**

CPF: 851.957.407-63

RG: 07.270.807-6 Número do Registro Profissional:

Telefone para contato: 1932013020 CEL:

Email: [marina.moreti@esperancasemlimites.org.br](mailto:marina.moreti@esperancasemlimites.org.br)

512  
M

### 3. Detalhamento do Serviço

#### 3.1. Descrição da Realidade - Objeto da Parceria

Diante da realidade que vivemos em nosso país, sabemos que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem a violação de direitos de seus membros, em especial, de suas crianças/adolescentes. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e baixa renda. A vida dessas crianças e adolescentes não é regida apenas pela pressão dos fatores socioeconômicos e necessidades de sobrevivência elas precisam ser compreendidas em seu contexto cultural, emocional e afetivo em que os vínculos se tornam mais vulneráveis (citações da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS). As crianças/adolescentes atendidas em medida de proteção especial - Alta Complexidade passaram ou vivenciaram situações de maus tratos, abandono familiar, violência doméstica, abuso ou violência sexual, miséria e adoções mal sucedidas, indicando a necessidade de uma intervenção, ou seja, de Acolhimento Institucional - Casa Lar. Segundo o ECA - Capítulo II - das medidas Específicas de Proteção, artigo 101- verificada qualquer hipótese prevista no artigo 98 (as medidas de proteção a criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados; item II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis) a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida VII - acolhimento Institucional (ECA- Artigo 90 IV).

Desta forma, desde a chegada ao acolhimento, vamos observando e estudando o comportamento da criança e do adolescente, quando identificamos que as mesmas tenham o Distúrbio do Apego, aplicamos então a Terapia do Apego; "QUANDO O AMOR NÃO É SUFICIENTE", um guia prático.

A experiência "in útero" tem um efeito direto na capacidade de se apegar e na personalidade da criança. O apego começa na concepção. Exposição ao álcool ou drogas, estresse materno ou uma gravidez indesejada podem prejudicar a criança em desenvolvimento. Se qualquer uma dessas condições ocorrerem a uma criança menor de 36 meses de idade a colocará em alto risco para que ela tenha o Distúrbio Reativo do Apego. Bowlby declarou que "o relacionamento inicial entre o eu e os outros serve como um mapa para todos os relacionamentos futuros". (Bowlby, 1973). Abuso físico, emocional ou sexual, negligência, separação súbita do principal adulto responsável por ela como doença ou morte da mãe, doença grave ou hospitalização da criança, creche inadequada ou troca da mesma, problemas de saúde, depressão materna crônica, varias mudanças e ou recolocações como adoções mal sucedidas e mães despreparadas, com pouca habilidade para a tarefa de

maternar filhos, podem fazer com que a criança "se feche" e não desenvolva capacidade de confiar, amar, ou se importar. O Distúrbio do Apego é definido como a condição na qual as pessoas tem dificuldade em formar relacionamentos duradouros. Muitas vezes se mostram com uma total falta de habilidade para serem genuinamente afetuosos com as outras pessoas. Não conseguem desenvolver uma consciência e não aprendem a confiar, não permitindo que as pessoas tenham controle sobre elas. Existe uma falta de capacidade de amar ou sentir culpa. A dor que não conseguem compreender fica para sempre trancada em suas almas, por causa do abandono sentido quando eram bebês." (Magid&Mckelvey, 1988)". Essa incapacidade de aceitar qualquer relacionamento torna impossível o tratamento ou mesmo a educação "(Bowlby, 1953). Os educadores são capacitados para trabalhar com técnicas simples mas eficazes da Terapia de Apego preparando estas crianças e adolescentes para se tornarem no futuro cidadãos dignos e frutíferos na sociedade.

Conforme disposto no Plano de Assistência Social do Município de Campinas 2014-2017, aprovado em enviado ao Ministério de Desenvolvimento Social MDS /2014, os serviços que estão inseridos na Proteção Especial? Alta complexidade está em processo de reordenamento desde 2007. Em 2012, a Cidade dos Meninos iniciou o trabalho na nova modalidade de atendimento - Casas Lares, visando um trabalho específico com grupos de irmãos com poder familiar destituído ou liminarmente destituídos, com perspectivas de acolhimento de média e longa duração, que devem estar vivendo em unidades residenciais, sendo trabalhados em todas as suas necessidades básicas e que tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de um grau maior de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária, conforme está previsto no Guia de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes - Brasília/2012.

### 3.2. Objetivos

#### Objetivo Geral:

Seguindo a legislação vigente a Resolução CNAS n. 109/09 de 11/01/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - 2009, o Guia de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes -2012, o presente Plano tem como objetivo: atender a doutrina da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.



### Objetivos Específicos:

Garantir os meios para que todas crianças e adolescentes com medida de proteção de acolhimento, preferencialmente grupos de irmãos com poder familiar destituído ou liminarmente destituídos, com perspectivas de destituição e/ ou perspectivas de acolhimento de media e longa duração, vivendo em unidades residências, tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectivas da garantia do direito a convivência familiar e comunitária;

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;

Possibilitar a inclusão em família substituta quando esgotadas as tentativas de reintegração familiar;

Desenvolver com as crianças/adolescentes condições para independência e autocuidado.

Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;

### 3.3. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Uma residência alugada, com móveis para os seguintes ambientes internos e externos:

- Ambiente da sala ( sofás, poltronas, racks, televisão, mesas, tapetes, quadros, cortinas, ventiladores, espelhos e outros acessórios necessários para a decoração.

- Ambiente da cozinha/copa (fogão, geladeira, freezer, mesa, cadeiras, armários de cozinha, bebedouro de água, utensílios de cozinha no geral, aparelhos eletrodomésticos, roupas de mesa e outros acessórios necessários para o espaço.

- Ambiente dos quartos (beliches, camas, colchões, cortinas, guarda roupa com repartições individuais que possa possibilitar privacidade, roupas de cama, banho, tapetes, ventiladores, espelhos e outros acessórios.

- Banheiros: este imóvel deve oferecer quantidade de banheiros suficientes para que possa beneficiar os moradores (adolescentes e jovens assistidas, cuidadores residentes e cuidadores/auxiliar de apoio/ serviços gerais).

- Ambiente externo: mesas, cadeiras avulsas, para um momento de festa, estudo ou confraternização, área de serviço com todos os equipamentos/máquinas necessárias para o cuidado com as roupas de uso pessoal de cada adolescente e jovem residente, bem como as roupas de cama, mesa e banho para o uso do cotidiano para o andamento da casa lar.

- Escritório para atendimento aos acolhido. Endereço: Rua Americana, numero 71, Bairro, Jd Novo Campos Eliseos, Cep: 13050.551. O Escritório é um local para a Coordenação, Equipe



Técnica, Administrativo e atendimento para as crianças e adolescentes como os educadores, que visa a qualidade no atendimento à crianças e adolescentes e seus grupos familiares, bem como as redes significativas, sendo o mesmo localizado no mesmo território das casas lares facilitando o acesso e o desenvolvimento de todo o grupo na realização deste trabalho.

Este imóvel é uma casa alugada, com sala de recepção, 1 sala de Coordenação, 2 salas de atendimentos, 2 salas para uso exclusivo da Equipe Técnica, Cozinha, 1 Sala de Reunião, 3 banheiros, área externa garagem e quintal no fundo do terreno. Veículos utilizados: para transporte de crianças ao médico e outras necessidades da Equipe Técnica/Coordenação - Uno; Ônibus e Micro-ônibus utilizado para passeios, cursos profissionalizantes e eventos; Caminhão para transporte de móveis, alimentos e doações, entrega semanal nas casas.

### 3.4. Condições e formas de acesso de usuários e famílias

#### Condições de Acesso:

Condições de Acesso: Determinação Judicial.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA Artigo 101). Prioritariamente crianças e adolescentes / grupos de irmãos cujos genitores foram destituídos do poder familiar e/ou se encontram em processo de destituição.

#### Formas de Acesso:

Determinação Judicial, em razão do reordenamento transferidos da mesma instituição.

### 3.5. Território

Território: MUNICIPIO

Região: MUNICIPIO

Quantidade de grupos solicitados: 1

### 3.6. Metas a serem cofinanciadas

Nº de Usuários: 10

Nº de famílias dos usuários a serem atendidos: 5

3.7. Público alvo: Não possui.

### 3.8 Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Valorização do direito de ser ouvido	diária	Oferecer espaço de escuta e acolhimento adequado para a criança/adolescente



Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Acompanhamento e orientações para entrevistas de trabalho	diária	Desenvolvimento pessoal , preparação para o jovem visando seu protagonismo, consciência e responsabilidade frente as suas decisões e seus compromissos.
Acolhimento, recepção e escuta	diária	Garantia de Direitos e da qualidade no atendimento prestado ao usuário.
Orientação e Supervisão	diária	Garantia de Direitos e da qualidade no atendimento prestado ao usuário.
Acompanhamento ao desenvolvimento Escolar (frequência, rendimento e resultados)	diária	Desenvolvimento educacional da criança/adolescente
Rodas de conversas com crianças/adolescente, cuidadores e demais educadores da Casa lar.	quinzenal	Desenvolvimento ao convívio familiar, grupal e social.
Grupos de Reflexão de Psicologia	quinzenal	Desenvolvimento da criança e do adolescente visando um futuro.
Orientação e promoção em atividades de lazer culturais e esportivas	semanal	Desenvolvimento pessoal e grupal.
Oferta de Proteção Integral	diária	Garantia de Direitos à criança e adolescente em fase de desenvolvimento.
Acompanhamento de crianças, adolescentes e jovens portadores de deficiência intelectual em locais especializados	diária	Desenvolvimento pessoal visando autonomia e inclusão dos portadores de deficiência
Orientação e Promoção de Atividades de lazer, esportivas e culturais	2 vezes na semana	Desenvolvimento saudável da Criança /adolescente nos aspectos de saúde, social e cultural.
Atendimentos, reuniões e avaliação pedagógica com cada criança e		Desenvolvimento Educacional da criança e adolescente.
Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social	semanal	Maior interação da criança e do adolescente junto ao grupo e no pertencimento ao meio
Entrevistas e Visitas domiciliares	semanal	Trabalho direto com a família e vinculação durante o processo de acolhimento.

579  
K

Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividades	semanal	Reflexão com o grupo familiar frente a suas necessidades e incentivo para mudança e melhoria na qualidade de vida.
Elaboração de relatórios e organização dos prontuários	semanal	Organização e sistematização do trabalho em prol da criança/adolescente e seu grupo familiar.
Elaboração de relatórios, estudos psicossociais subsidiando o acompanhamento no processo da Vara da Infância e Juventude	semanal	Organização e continuidade no processo de acolhimento da criança /adolescente visando a reintegração familiar ou sua preparação para constituir vida própria.
Acompanhamento de crianças / adolescentes e jovens portadores de deficiência intelectual em locais especializados	diária	Desenvolvimento pessoal e inclusão.
Referenciamento e contrareferenciamento junto a rede de proteção social	semanal	Reflexão com o grupo familiar frente a suas necessidades e incentivo para mudança e melhoria na qualidade de vida.
Projeto Protagonismo ? Fase Vencedores (preparação para inserção no mercado de trabalho com oficinas, palestras, treinamentos)	mensal	Maior preparação do adolescente para enfrentar a próxima fase com mais segurança, tranquilidade, com consciência e responsabilidade.
Projeto Classe Conquistar / Graduados ? ( Palestras, grupos de orientação, treinamento, vivencias, colocação e recolocação no mercado de trabalho)	diária	Desenvolvimento pessoal , preparação para o jovem visando seu protagonismo, consciência e responsabilidade frente as suas decisões e seus compromissos
Sensibilização e mobilização da família extensa visando o fortalecimento dos vínculos afetivos e reaproximação	semanal	Trabalho direto com a família e vinculação durante o processo de acolhimento, visando o bem estar da criança/adolescente.
Realização de oficinas, eventos educacionais e culturais	quinzenal	Desenvolvimento pessoal e grupal das crianças e adolescentes
Inserção e oferta de Cursos Profissionalizantes / Capacitação para Aprendiz	diária	Qualificação profissional e certificação dos Cursos  Profissionalizantes

Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Trabalho e articulação de ações interdisciplinares	diária	Desenvolvimento do PIA - Plano Individual de Atendimento, trabalho em rede em prol da criança e adolescente
Encaminhamento e acesso a documentação civil	semanal	Promoção dos Direitos da criança e do adolescente
Orientação sobre administração financeira para o adolescente/jovem	semanal	Preparação e reflexão constante com o jovem para sua melhor preparação para enfrentar a fase adulta
Revisão do PIA ? Plano Individual de atendimento		Buscar outras alternativas e possibilidades de cuidado da criança /adolescente.
Acompanhamento Técnico restabelecimento e fortalecimento de vínculos afetivos com familiares e/ou rede significativa	semanal	Intervenção técnica sensibilizando e motivando o grupo familiar a visitar mais as crianças e adolescentes.
Planejamento e Construção do processo gradativo de desligamento por reintegração familiar	semanal	Preparação e reflexão constante com a criança, adolescente e jovem para sua melhor preparação para enfrentar a nova fase em sua vida.
Planejamento e Construção do processo gradativo de desligamento para constituir vida própria (verificação de imóvel, mudança e outros)	semanal	Conversas e reflexões com os adolescentes e jovens sobre o planejamento e tomada de decisões, visando o amadurecimento do mesmo frente as responsabilidades da nova fase.
Concessão do Kit mobília ? oferecido aos jovens que estão em fase de desligamento ao alcançarem maioridade	mensal	Benefício concedido ao jovem que alcançou a maioridade e necessita de um apoio material para iniciar a nova fase de sua vida (cama, colchão e outros itens que for necessário para sua mudança)
Acompanhamento do jovem após o desligamento do serviço de Acolhimento.	mensal	Oferecer orientação, segurança e tranquilidade a criança, adolescente e jovem no momento de tomada de decisões nesta nova fase de sua vida

Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Capacitação e formação continuada para educadores e profissionais envolvidos no trabalho da Casa Lar	mensal	Treinamento, crescimento e reflexão contínua dos profissionais envolvidos no trabalho direto com as crianças e adolescentes visando a qualidade do serviço ofertado.



3.9. Articulação em Rede

Instituição/orgo	Natureza da Interface	Periodicidade
Vara da Infância e Juventude	Reuniões, Atendimentos, Visitas supervisionadas, Audiências e ações desenvolvidas em rede em prol da criança e do adolescente.	semanal
Escolas Municipais e Estaduais	Matriculas, reuniões, resolução de documentação do aluno e outras ações necessárias visando desenvolvimento do aluno.	semanal
Centro de Saúde do Bairro Jd Novo Campos Elisios	Atendimentos emergenciais, consultas, vacinas e exames médicos para crianças e adolescentes.	semanal
Fundação Feac	Assessoria e parceiro financiador	semanal
Empresas e novos parceiros	Oportunidades de vagas para vivencias / estagio e vagas de emprego.	semanal
Gestao de Serviço de Acolhimento	Reuniões com grupo técnico e coordenadores tratando assuntos relacionados ao Proteção integral da Criança e do adolescente no serviço de acolhimento.	quinzenal
Hospitais e Pronto Socorros do Município	Atendimento emergencial a criança e adolescente que necessitar do serviço.	mensal

San blanco

Instituição/orgo	Natureza da Interface	Periodicidade
CSAC - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle	Reuniões pertinentes ao plano, visita de monitoramento e outras ações.	mensal
Comissão da Alta complexidade de Crianças e Adolescentes	Reuniões de discussão de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente.	mensal
Reuniões Intersetorial	Discussões e articulações com atores da região.	mensal
Secretaria Municipal de Assistência Social	Parceiro Financiador e Técnico	mensal
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Discussões, encaminhamentos, e resoluções da alta complexidade criança e adolescentes.	mensal

### 3.10. Atividades de Gestão Operacional

Atividades de gestão	Periodicidade
Preenchimento do Monitoramento do CSAC - Sistema Cips Ima	diária
Participação em reuniões de Rede de Proteção a Criança e Adolescente.	semanal
Articulação junto a Vara da Infância e Juventude de Campinas	semanal
Articulação e Orientação aos voluntários.	semanal
Participação em Reuniões de Gestão dos Serviços de Acolhimento	quinzenal
Capacitação e formação continuada para educadores e profissionais envolvidos no trabalho da casa lar.	mensal
Participação em Reuniões da Comissão da Alta Complexidade dos Serviços de Acolhimento no CMDCA	mensal
Realização de cadastro e atualização dos usuários no SIGM	mensal
Reuniões Intersetoriais	mensal
Participação no Processo seletivo e contratação de profissionais para o Serviço de Acolhimento.	sem periodicidade definida

**3.11. RECURSOS HUMANOS (QUE ATUAM NO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL)**

Nº de RH por Escolaridade

<b>Escolaridade</b>	<b>Quantidade</b>
Fundamental incompleto (até a 4ª série)	3
Fundamental completo (até a 8ª série)	1
Ensino Médio incompleto	1
Ensino Médio completo	12
Ensino Técnico incompleto	0
Ensino Técnico completo	0
Superior incompleto	4
Superior completo	7
Pós-graduação incompleta	0
Especialização	0
Mestrado	0
Doutorado)	0
sem escolaridade	0

**Nº de RH com nível superior de acordo com a área de formação**

Área de Formação	Quantidade
Antropologia	0
Direito	0
Economia	0
Economia Doméstica/Nutricionista	0
Musicoterapia	0
Pedagogia	0
Psicologia	4
Serviço Social	2
Sociologia	0
Terapia ocupacional	0

**Nº de RH por Contrato de Trabalho**

Contrato de Trabalho	Quantidade
COOPERATIVA	0
Comissionado	0
Dirigente de entidade	0
ESTAGIARIO	0
Empregado Contratado (CLT)	28
Empregado Contratado (RPA)	0
Funcionário Cedido	0
MEI	0

Contrato de Trabalho	Quantidade
Outro vínculo não permanente	0
Servidor público estatutário	0
Servidor público temporário	0
Terceirizado	0
Trabalhador de empresa, cooperativa ou entidade prestadora de serviços	0
VOLUNTARIO	0



Nome	Escolaridade	Formação	Função	Cargo	Carga Horária semanal	Regime	Data da
						Trabalhista	Contratação
DAYANE REZADOR DEHART	Superior incompleto	Psicologia	Técnico de Nível Superior	Coordenador de Projetos	03.00	Empregado Contratado (CLT)	20/06/2011
FABIO BARBIERI NUNES	Superior completo	Psicologia	Outras funções - nível superior	Assistente - Casa Lar	08.00	Empregado Contratado (CLT)	03/08/2015
ALESSANDRA GUTIERREZ BENTO	Superior completo	Contabilidade	Outras funções - nível superior	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04.00	Empregado Contratado (CLT)	01/12/2015
ALEX SANDER SILVA GONCALVES	Fundamental completo (até a 8ª série )	Sem Formação	Pai Social	Pai Social	44.00	Empregado Contratado (CLT)	05/01/2009
ANTONIO MARCOS DE SOUZA	Fundamental incompleto (até a 4ª série)	Sem Formação	Motorista	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	11.00	Empregado Contratado (CLT)	01/10/2004
CEILA GEOVANA VIEIRA GONÇALVES	Ensino Médio completo	Sem Formação	Mãe Social	MAE SOCIAL	44.00	Empregado Contratado (CLT)	01/02/2012
DAYANE RODRIGUES DE SOUZA BAPTISTA	Ensino Médio completo	Sem Formação	Mãe Social	MAE SOCIAL	22.00	Empregado Contratado (CLT)	08/08/2014
DEBORA BATISTA DE FREITAS	Ensino Médio completo	Sem Formação	Arte Educador / Instrutor / Oficineiro	Instrutor	04.00	Empregado Contratado (CLT)	06/02/2008
JONAS SIMÕES DE SOUZA	Fundamental incompleto (até a 4ª série)	Sem Formação	Manutenção (elétrica, hidráulica, etc...)	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	08.00	Empregado Contratado (CLT)	02/03/2015
LÉILIANE PEREIRA DOS SANTOS	Ensino Médio completo	Sem Formação	Outras funções - nível médio	Auxiliar de Cuidador	09.00	Empregado Contratado (CLT)	01/03/2016
LUIS AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES	Ensino Médio incompleto	Sem Formação	Outras funções - nível médio	Outros Cargos - nível médio	04.00	Empregado Contratado (CLT)	01/09/2016

Nome	Escolaridade	Formação	Função	Cargo	Carga	Regime	Data da
					Horária semanal	Trabalhista	Contratação
MARINA TEREZA	Ensino Médio	Sem	Outras funções	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, AUXILIAR DE PROMOÇÃO DE VENDAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SETOR DE COMPRAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SUPERVISOR DE VENDAS (ADM	08:00	Empregado  Contratado	24/04/2013
CARVALHO MORETI	completo	Formação	- nível médio			(CLT)	
NELSON BALBINO DA SILVA	Ensino Médio completo	Sem Formação	Arte Educador / Instrutor / Oficineiro	Instrutor	04:00	Empregado Contratado (CLT)	02/08/2010
PATRICIA FRANCESCHINI FELIPPE	Ensino Médio completo	Sem Formação	Outras funções - nível médio	Coordenador	03:00	Empregado Contratado (CLT)	12/03/2007
RAPHAEL DA SILVA ANTONIOLLI	Superior incompleto	Sem Formação	Outras funções - nível médio	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04:00	Empregado Contratado (CLT)	02/05/2013
SIMONE OLIVEIRA DIAS	Ensino Médio completo	Sem Formação	Arte Educador / Instrutor / Oficineiro	Instrutor - Estética e Beleza	04:00	Empregado Contratado (CLT)	19/02/2014
SUELI DE FATIMA B. GARCIA	Fundamental incompleto (até a 4ª série)	Sem Formação	Arte Educador / Instrutor / Oficineiro	Instrutor	04:00	Empregado Contratado (CLT)	01/04/1999
VALDENISE MARTINS BARBOZA	Ensino Médio completo	Sem Formação	Outras funções - nível médio	Outros Cargos - nível médio	04:00	Empregado Contratado (CLT)	08/04/2014
INGRID ALEJANDRA POBLETE M.MARTINS	Ensino Médio completo	Sem Formação	Mãe Social	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)	01/03/2016



589

Nome	Escolaridade	Formação	Função	Cargo	Carga	Regime	Data da
					Horária	Trabalhista	Contratação
					semanal		
MARIANA CRISTINA	Superior		Apoio	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, AUXILIAR DE PROMOÇÃO DE VENDAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SETOR DE COMPRAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SUPERVISOR DE VENDAS (ADM		Empregado	
BENVINDO	incompleto	Outros	Administrativo		04:00	Contratado	25/08/2015
						(CLT)	

Indique o nº total de Recursos Humanos - RH: 28

### 3.12. AVALIAÇÃO

Atendimento da meta estipulada com sucesso;

Avaliação e acompanhamento mensal pelo monitoramento das ações no CIPS - IMA; Cadastramento e vinculação dos usuários no Sistema SIGM;

Visitas das crianças e adolescentes as seus familiares e/ou rede significativa na residência e outros locais.

Visita dos familiares e ou rede significativa para as crianças e adolescentes no serviço de acolhimento.

Visitas domiciliares realizadas como subsidio para continuidade no trabalho técnico.

Quantidade de usuários atendidos em suas necessidades, fortalecidos em relação a sua autonomia;

Desenvolvimento integral da criança, adolescente e o jovem com deficiência intelectual dentro de suas possibilidades individuais;

Desenvolvimento das ações e execução do Plano de Atendimento Individual de cada usuário com a participação dos mesmos e do grupo familiar/pessoas de referencia (quando for possível) e técnicos de referencia que estejam atuando no caso;

Reaproximação Familiar e fortalecimento de Vínculos afetivos; Garantia de acesso de apoio da rede sociassistencial;

Acompanhamento Educacional da criança, adolescente e jovem da Casa lar;

Participação de crianças, adolescente e jovens com atividades e envolvimento em grupos sociais cooperando com a comunidade;

Preparação e inserção do adolescente e jovem no mercado de trabalho;

Construção do projeto da criança, adolescente e jovem visando o desenvolvimento e a preparação gradativa para o desligamento;

Famílias trabalhadas e acompanhadas pelas equipes de referencia e com vinculos familiares restabelecidos;

Crianças, adolescentes e jovens acompanhados, preparados e encaminhados conforme seus projetos de vida (retorno familiar, encaminhamentos para Republicas do Município ou que constituirão vida própria) Indicadores serão medidos através da avaliação do trabalho, um acompanhamento sistemático com dados quantitativos e qualitativos: através de atendimentos, encontros para reflexão e interação, rodas de conversa entre adolescentes, jovens e profissionais (cuidadores residentes, cuidadores, apoios e familiares).

Reuniões quinzenais com os Coordenadores e Direção visando refletir, analisar e tomar decisões referente ao trabalho.

Reuniões técnicas e discussões ampliadas com os cuidadores, educadores, técnicos e outros atores da rede de proteção com objetivo de afinar ações e traçar estratégia de trabalho diante das demandas apresentadas na casa lar.

Reunião semestral com Direção para planejamento e avaliação dos resultados; Acompanhamento diário da rotina das crianças, adolescentes e jovens da casa lar pelos cuidadores;

Avaliação através de dados quantitativos de adolescentes e jovens encaminhados e inseridos pelo mercado de trabalho;

Realização de grupo de orientação e avaliação com os adolescentes, jovens e seus empregadores/parceiros;

Realização de encontros temáticos e formação realizada pela Equipe Técnica junto aos cuidadores e demais educadores da Casa Lar.

**4. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDE NADOR TÉCNICO,  
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL  
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**4.1. VICE PRESIDENTE**

Nome: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA

Data: 03/01/2017 Assinatura: \_\_\_\_\_

**4.2. COORDENADOR TECNICO**

Nome: FABIO BARBIERI NUNES

Data: 03/01/2017 Assinatura: \_\_\_\_\_

**4.3. RESPONSÁVEL PELA EXECUCAO**

Nome: ANDREIA CRISTIANE DE MATOS OLIVEIRA

Data: 03/01/2017 Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DANIELA DE CASSIA SANTANA

Data: 03/01/2017 Assinatura: \_\_\_\_\_

**4.4. RESPONSÁVEL PELA PRESTACAO DE CONTAS**

Nome: MARINA TEREZA C. MORETI

Data: 03/01/2017 Assinatura: \_\_\_\_\_

Lucinete C. Fernandes Baptista  
Coordenadora Administrativa  
CPF: 066.484.028-06

**PLANO DE TRABALHO DE 2017 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (sede)**

1.1. Nome da Instituição: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS (SEDE)

1.2. Endereço: RODOVIA: Lix da Cunha nº 16, Complemento: Km 16, Fazenda Tamburi

Bairro: JD SÃO DOMINGOS CEP: 13053-400

Site: [www.esperancasemlimites.org.br](http://www.esperancasemlimites.org.br)

E-mail da instituição: [contabilidadecm@mpc.com.br](mailto:contabilidadecm@mpc.com.br)

Fone da instituição: 3225-5557



1.3. Vigência do mandato da diretoria atual: de: 01/04/2016 até 31/03/2018

Nome do Representante Legal: Philip Brian Smith

RG: V 133.655X CPF: 188.079.248-62 Fone: 3225-5557 Cel: 3225-5557

Virgilio Paulo da Silva Alves  
CRP 06/103933  
Coordenadoria Setorial de  
Avaliação e Controle - CSAC/SMASA

1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ: 46.045.365/0001-33

Atividade econômica principal: Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

Atividades econômicas secundárias: Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente.

**1.5. Identificação**

1.5.1. Entidade de Assistência Social - de Atendimento

1.5.2. Sede: Número da inscrição no CMAS: 07 E Município: Campinas

1.6. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7237 de 20/07/2010. - SIM

**1.7. Certificação**

CEBAS

Vigência: 31/12/2017

### 1.8. Finalidade Estatutária

PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESFAVORECIDOS SOCIALMENTE, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, SEXO, CREDO POLÍTICO OU RELIGIOSO, FORNECENDO NA MEDIDA DE SUAS POSSIBILIDADES: ABRIGO PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM DEPARTAMENTOS DISTINTOS, SEGUNDO O SEXO, PARA QUE ALI PERMANEÇAM ATÉ RETORNAREM À FAMÍLIA OU ATÉ QUE LHES SEJA DADO OUTRO DESTINO; CASAS LARES...

### 2. Unidade Executora

2.1. Nome: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR II

2.2. Endereço: RUA: Dionísio Cazotti, numero 395, Complemento:

Bairro: Vila Mimosa

CEP: 13050-050

Fone da unidade executora: (19) 25176758 FAX: \_\_\_\_\_

E-mail da unidade executora (1) [hopeultd@mpc.com.br](mailto:hopeultd@mpc.com.br) / [casaslaresholpe@mpc.com.br](mailto:casaslaresholpe@mpc.com.br)

Nº CNPJ: 46.045.365/0001-33 Data de Abertura no CNPJ: 29/05/1969

**CONTA BANCÁRIA PARA COFINANCIAMENTO CONFORME DECLARAÇÃO ANEXO:**

Banco: Banco do Brasil S.A. - Ag: 2857-6 - CC: 101082-4

2.3. Benefícios - Taxas e tributos: FEDERAL

Isenções - Cesso de imóveis: MUNICIPAL

2.4. Imóvel onde funciona o Serviço: Alugado

2.5. A unidade executora fica aberta quantas horas por semana: Ininterrupto (24/dia, 7 dias/semana.

2.6. Quantos dias da semana a unidade executora funciona?

Segunda-Feira, Terça-Feira, Quarta-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira, Sábado, Domingo.

2.7. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR

**2.8. N° de Registro no CMDCA: 30**

**2.9. Responsáveis**

**COORDENADOR TECNICO**

**Nome Completo: FABIO BARBIERI NUNES**

CPF: 223.301.128.74

RG: 34.379.005-1 Número do Registro Profissional:

Telefone para contato: 1925176758 CEL: 99634385

Email: [casaslareshope@mpc.com.br](mailto:casaslareshope@mpc.com.br)

**RESPONSAVEL PELA EXECUCAO**

**Nome Completo: CAMILA FERNANDA SEIXAS MENALI**

CPF: 376.319.088-00

RG: 46.437.157-0 Número do Registro Profissional:

Telefone para contato: 1925176758 CEL:

Email: [socialcasalar@mpc.com.br](mailto:socialcasalar@mpc.com.br)

**Nome Completo: TICIANE COLLA CORDEIRO**

CPF: 368.949.478-80

RG: 34.121.047 Número do Registro Profissional:

Telefone para contato: 1932013020 CEL:

Email: [psicocasalar2@mpc.com.br](mailto:psicocasalar2@mpc.com.br)

**RESPONSAVEL PELA PRESTACAO DE CONTAS**

**Nome Completo: MARINATEREZA C. MORETI**

CPF: 851.957.407-63

RG: 07.270.807-6 Número do Registro Profissional:

Telefone para contato: 1932013020 CEL:

Email: [marina.moreti@esperancasemlimites.org.br](mailto:marina.moreti@esperancasemlimites.org.br)

### 3. Detalhamento do Serviço

#### 3.1. Descrição da Realidade - Objeto da Parceria

Diante da realidade que vivemos em nosso país, sabemos que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem a violação de direitos de seus membros, em especial, de suas crianças/adolescentes. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e baixa renda. A vida dessas crianças e adolescentes não é regida apenas pela pressão dos fatores socioeconômicos e necessidades de sobrevivência elas precisam ser compreendidas em seu contexto cultural, emocional e afetivo em que os vínculos se tornam mais vulneráveis (citações da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS). As crianças/adolescentes atendidas em medida de proteção especial - Alta Complexidade passaram ou vivenciaram situações de maus tratos, abandono familiar, violência doméstica, abuso ou violência sexual, miséria e adoções mal sucedidas, indicando a necessidade de uma intervenção, ou seja, de Acolhimento Institucional - Casa Lar. Segundo o ECA - Capítulo II - das medidas Específicas de Proteção, artigo 101- verificada qualquer hipótese prevista no artigo 98 (as medidas de proteção a criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados, item II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis) a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida VII - acolhimento Institucional (ECA- Artigo 90 IV).

Desta forma, desde a chegada ao acolhimento, vamos observando e estudando o comportamento da criança e do adolescente, quando identificamos que as mesmas tenham o Distúrbio do Apego, aplicamos então a Terapia do Apego; "QUANDO O AMOR NÃO É SUFICIENTE", um guia prático.

A experiência "in útero" tem um efeito direto na capacidade de se apegar e na personalidade da criança. O apego começa na concepção. Exposição ao álcool ou drogas, estresse materno ou uma gravidez indesejada podem prejudicar a criança em desenvolvimento. Se qualquer uma dessas condições ocorrerem a uma criança menor de 36 meses de idade a colocará em alto risco para que ela tenha o Distúrbio Reativo do Apego. Bowlby declarou que "o relacionamento inicial entre o eu e os outros serve como um mapa para todos os relacionamentos futuros". (Bowlby, 1973). Abuso físico, emocional ou sexual, negligência, separação súbita do principal adulto responsável por ela como doença ou morte da mãe, doença grave ou hospitalização da criança, creche inadequada ou troca da mesma, problemas de saúde, depressão materna crônica, várias mudanças e ou relocalizações como adoções mal sucedidas e mães despreparadas, com pouca habilidade para a tarefa de maternas filhos, podem fazer com que a

criança "se feche" e não desenvolva capacidade de confiar, amar, ou se importar. O Distúrbio do Apego é definido como a condição na qual as pessoas tem dificuldade em formar relacionamentos duradouros. Muitas vezes se mostram com uma total falta de habilidade para serem genuinamente afetuosos com as outras pessoas. Não conseguem desenvolver uma consciência e não aprendem a confiar, não permitindo que as pessoas tenham controle sobre elas. Existe uma falta de capacidade de amar ou sentir culpa. A dor que não conseguem compreender fica para sempre trancada em suas almas, por causa do abandono sentido quando eram bebês. " (Magid&Mckelvey, 1988)". Essa incapacidade de aceitar qualquer relacionamento torna impossível o tratamento ou mesmo a educação "(Bowby, 1953). Os educadores são capacitados para trabalhar com técnicas simples mas eficazes da Terapia de Apego preparando estas crianças e adolescentes para se tornarem no futuro cidadãos dignos e frutíferos na sociedade.

Conforme disposto no Plano de Assistência Social do Município de Campinas 2014-2017, aprovado em enviado ao Ministério de Desenvolvimento Social MDS /2014, os serviços que estão inseridos na Proteção Especial? Alta complexidade está em processo de reordenamento desde 2007. Em 2012, a Cidade dos Meninos iniciou o trabalho na nova modalidade de atendimento - Casas Lares, visando um trabalho específico com grupos de irmãos com poder familiar destituído ou liminarmente destituídos, com perspectivas de acolhimento de média e longa duração, que devem estar vivendo em unidades residenciais, sendo trabalhados em todas as suas necessidades básicas e que tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de um grau maior de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária, conforme está previsto no Guia de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes - Brasília/2012.

### 3.2. Objetivos

#### Objetivo Geral:

Seguindo a legislação vigente a Resolução CNAS n. 109/09 de 11/01/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - 2009, o Guia de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes -2012, o presente Plano tem como objetivo: atender a doutrina da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

### Objetivos Específicos:

Garantir os meios para que todas crianças e adolescentes com medida de proteção de acolhimento, preferencialmente grupos de irmãos com poder familiar destituído ou liminarmente destituídos, com perspectivas de destituição e/ ou perspectivas de acolhimento de media e longa duração, vivendo em unidades residências, tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectivas da garantia do direito a convivência familiar e comunitária;  
Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrario;  
Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;  
Possibilitar a inclusão em família substituta quando esgotadas as tentativas de reintegração familiar;  
Desenvolver com as crianças/adolescentes condições para independência e autocuidado.  
Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;

### 3.3. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Uma residência alugada, com móveis para os seguintes ambientes internos e externos:

- Ambiente da sala ( sofás, poltronas, racks, televisão, mesas, tapetes, quadros, cortinas, ventiladores, espelhos e outros acessórios necessários para a decoração.
- Ambiente da cozinha/copa (fogão, geladeira, freezer, mesa, cadeiras, armários de cozinha, bebedouro de água, utensílios de cozinha no geral, aparelhos eletrodomésticos, roupas de mesa e outros acessórios necessários para o espaço.
- Ambiente dos quartos (beliches, camas, colchões, cortinas, guarda roupa com repartições individuais que possa possibilitar privacidade, roupas de cama, banho, tapetes, ventiladores, espelhos e outros acessórios.
- Banheiros: este imóvel deve oferecer quantidade de banheiros suficientes para que possa beneficiar os moradores (adolescentes e jovens assistidas, cuidadores residentes e cuidadores/auxiliar de apoio/ serviços gerais).
- Ambiente externo: mesas, cadeiras avulsas, para um momento de festa, estudo ou confraternização, área de serviço com todos os equipamentos/máquinas necessárias para o cuidado com as roupas de uso pessoal de cada adolescente e jovem residente, bem como as roupas de cama, mesa e banho para o uso do cotidiano para o andamento da casa lar.
- Escritório para atendimento aos acolhido. Endereço: Rua Americana, numero 71, Bairro, Jd. Novo Campos Eliseos, Cep: 13050.551. O Escritório é um local para a Coordenação, Equipe Técnica, Administrativo e atendimento para as crianças e adolescentes como os educadores,

que visa a qualidade no atendimento à crianças e adolescentes e seus grupos familiares, bem como as redes significativas, sendo o mesmo localizado no mesmo território das casas lares facilitando o acesso e o desenvolvimento de todo o grupo na realização deste trabalho.

Este imóvel é uma casa alugada, com sala de recepção, 1 sala de Coordenação, 2 salas de atendimentos, 2 salas para uso exclusivo da Equipe Técnica, Cozinha, 1 Sala de Reunião, 3 banheiros, área externa garagem e quintal no fundo do terreno. Veículos utilizados: para transporte de crianças ao médico e outras necessidades da Equipe Técnica/Coordenação - Uno; Ônibus e Micro-ônibus utilizado para passeios, cursos profissionalizantes e eventos; Caminhão para transporte de móveis, alimentos e doações, entrega semanal nas casas.

### 3.4. Condições e formas de acesso de usuários e famílias

#### Condições de Acesso:

Condições de Acesso: Determinação Judicial.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA Artigo 101). Prioritariamente crianças e adolescentes / grupos de irmãos cujos genitores foram destituídos do poder familiar e/ou se encontram em processo de destituição.

#### Formas de Acesso:

Determinação Judicial, em razão do reordenamento transferidos da mesma instituição

### 3.5. Território

Território: MUNICIPIO

Região: MUNICIPIO

Quantidade de grupos solicitados: 1

### 3.6. Metas a serem cofinanciadas

Nº de Usuários: 10

Nº de famílias dos usuários a serem atendidos: 5

3.7. Público alvo: Não possui.

### 3.8 Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Valorização do direito de ser ouvido	diária	Oferecer espaço de escuta e acolhimento adequado para a criança/adolescente

Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Acompanhamento e orientações para entrevistas de trabalho	diária	Desenvolvimento pessoal, preparação para o jovem visando seu protagonismo, consciência e responsabilidade frente às suas decisões e seus compromissos.
Acolhimento, recepção e escuta	diária	Garantia de Direitos e da qualidade no atendimento prestado ao usuário.
Orientação e Supervisão	diária	Garantia de Direitos e da qualidade no atendimento prestado ao usuário
Acompanhamento ao desenvolvimento Escolar (frequência, rendimento e resultados)	diária	Desenvolvimento educacional da criança/adolescente
Rodas de conversas com crianças/adolescente, cuidadores e demais educadores da Casa lar.	quinzenal	Desenvolvimento ao convívio familiar, grupal e social.
Grupos de Reflexão de Psicologia	quinzenal	Desenvolvimento da criança e do adolescente visando um futuro.
Orientação e promoção em atividades de lazer, culturais e esportivas	semanal	Desenvolvimento pessoal e grupal.
Oferta de Proteção Integral	diária	Garantia de Direitos à criança e adolescente em fase de desenvolvimento
Acompanhamento de crianças, adolescentes e jovens portadores de deficiência intelectual em locais especializados	diária	Desenvolvimento pessoal visando autonomia e inclusão dos portadores de deficiência.
Orientação e Promoção de Atividades de lazer, esportivas e culturais	2 vezes na semana	Desenvolvimento saudável da Criança /adolescente nos aspectos de saúde, social e cultural
Atendimentos, reuniões e avaliação pedagógica com cada criança e		Desenvolvimento Educacional da criança e adolescente.
Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social	semanal	Maior interação da criança e do adolescente junto ao grupo e no pertencimento ao meio
Entrevistas e Visitas domiciliares	semanal	Trabalho direto com a família e vinculação durante o processo de acolhimento



Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividades	semanal	Reflexão com o grupo familiar frente a suas necessidades e incentivo para mudança e melhoria na qualidade de vida
Elaboração de relatórios e organização dos prontuários	semanal	Organização e sistematização do trabalho em prol da criança/adolescente e seu grupo familiar.
Elaboração de relatórios, estudos psicossociais subsidiando o acompanhamento no processo da Vara da Infância e Juventude	semanal	Organização e continuidade no processo de acolhimento da criança /adolescente visando a reintegração familiar ou sua preparação para constituir vida própria.
Acompanhamento de crianças / adolescentes e jovens portadores de deficiência intelectual em locais especializados	diária	Desenvolvimento pessoal e inclusão.
Referenciamento e contrareferenciamento junto a rede de proteção social	semanal	Reflexão com o grupo familiar frente a suas necessidades e incentivo para mudança e melhoria na qualidade de vida
Projeto Protagonismo ? Fase Vencedores (preparação para inserção no mercado de trabalho com oficinas, palestras, treinamentos)	mensal	Maior preparação do adolescente para enfrentar a próxima fase com mais segurança, tranquilidade, com consciência e responsabilidade.
Projeto Classe Conquistar / Graduados ? ( Palestras, grupos de orientação, treinamento, vivencias, colocação e recolocação no mercado de trabalho)	diária	Desenvolvimento pessoal , preparação para o jovem visando seu protagonismo, consciência e responsabilidade frente as suas decisões e seus compromissos
Sensibilização e mobilização da família extensa visando o fortalecimento dos vinculos afetivos e reaproximação	semanal	Trabalho direto com a família e vinculação durante o processo de acolhimento, visando o bem estar da criança/adolescente.
Realização de oficinas, eventos educacionais e culturais	quinzenal	Desenvolvimento pessoal e grupal das crianças e adolescentes
Inserção e oferta de Cursos Profissionalizantes / Capacitação para Aprendiz	diária	Qualificação profissional e certificação dos Cursos Profissionalizantes

Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Trabalho e articulação de ações interdisciplinares	diária	Desenvolvimento do PIA - Plano Individual de Atendimento, trabalho em rede em prol da criança e adolescente
Encaminhamento e acesso a documentação civil	semanal	Promoção dos Direitos da criança e do adolescente
Orientação sobre administração financeira para o adolescente/jovem	semanal	Preparação e reflexão constante com o jovem para sua melhor preparação para enfrentar a fase adulta.
Revisão do PIA ? Plano Individual de atendimento		Buscar outras alternativas e possibilidades de cuidado da criança /adolescente
Acompanhamento Técnico restabelecimento e fortalecimento de vínculos afetivos com familiares e/ou rede significativa	semanal	Intervenção técnica sensibilizando e motivando o grupo familiar a visitar mais as crianças e adolescentes.
Planejamento e Construção do processo gradativo de desligamento por reintegração familiar	semanal	Preparação e reflexão constante com a criança, adolescente e jovem para sua melhor preparação para enfrentar a nova fase em sua vida.
Planejamento e Construção do processo gradativo de desligamento para constituir vida própria (verificação de imóvel, mudança e outros)	semanal	Conversas e reflexões com os adolescentes e jovens sobre o planejamento e tomada de decisões, visando o amadurecimento do mesmo frente as responsabilidades da nova fase.
Concessão do Kit mobília ? oferecido aos jovens que estão em fase de desligamento ao alcançarem maioridade	mensal	Benefício concedido ao jovem que alcançou a maioridade e necessita de um apoio material para iniciar a nova fase de sua vida (cama, colchão e outros itens que for necessário para sua mudança)
Acompanhamento do jovem após o desligamento do serviço de Acolhimento.	mensal	Oferecer orientação, segurança e tranquilidade a criança, adolescente e jovem no momento de tomada de decisões nesta nova fase de sua vida

Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Capacitação e formação continuada para educadores e profissionais envolvidos no trabalho da Casa Lar.	mensal	Treinamento, crescimento e reflexão continua dos profissionais envolvidos no trabalho direto com as crianças e adolescentes visando a qualidade do serviço ofertado.

### 3.9. Articulação em Rede

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade
Participação em reuniões de Rede de Proteção a Criança e Adolescente	Reuniões e discussão de casos	semanal
Articulação junto a Vara da Infancia e Juventude	Discussão de Casos, visitas supervisionadas, atendimento de família/criança e adolescentes, audiências, reuniões e outras ações.	semanal
Realização do Cadastro e atualização do SIGM	Inserção de dados e atualizações dos dados.	semanal
Reuniões Intersetoriais	Discussões e Articulações com atores do sistema.	semanal
Articulação junto as Escolas Estaduais e Municipais	Atendimentos, matrículas, reuniões, desenvolvimento da vida acadêmica.	semanal
Articulação junto a saúde Hospitais, Centro de Saúde e Outros.	Atendimentos, consultas, acompanhamento, orientações e encaminhamentos.	semanal
Articulações com novos parceiros	Oportunidade de vagas de vivencias/estagio e vagas de emprego.	semanal
Secretaria Municipal de Assistência Social	Parceiro financiador e técnico	semanal
Fundação Feac	Parceiro de Assessoria e Financiador	mensal

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	Discussões, encaminhamentos, e Resoluções da alta complexidade criança e adolescente.	mensal
--	---	--------

### 3.10. Atividades de Gestão Operacional

Atividades de gestão	Periodicidade
Preenchimento do Monitoramento do CSAC - Sistema Cips Ima	diária
Participação em reuniões de rede de proteção do Sistema de garantia dos Direitos da Criança e do adolescente.	semanal
Participação em Reuniões de Gestão de Serviços de Acolhimento.	quinzenal
Capacitação e formação continuada para educadores e profissionais envolvidos no trabalho da Casa Lar.	mensal
Participação em Reuniões da Comissão de Alta Complexidade dos Serviços de Acolhimento	mensal
Articulação e Orientação a voluntários.	mensal
Articulações e parcerias com Empresas e outros.	mensal
Participação no Processo seletivo e contratação de profissionais para o Serviço de Acolhimento.	sem periodicidade definida

### 3.11. RECURSOS HUMANOS (QUE ATUAM NO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL)

#### Nº de RH por Escolaridade

Escolaridade	Quantidade
Fundamental incompleto (até a 4ª série)	1
Fundamental completo (até a 8ª série )	3
Ensino Médio incompleto	2
Ensino Médio completo	11
Ensino Técnico incompleto	1
Ensino Técnico completo	0
Superior incompleto	2
Superior completo	7
Pós-graduação incompleta	0
Especialização	0
Mestrado	0
Doutorado)	0
sem escolaridade	0

Nº de RH com nível superior de acordo com a área de formação

Área de Formação	Quantidade
Antropologia	0
Direito	0
Economia	0
Economia Doméstica/Nutricionista	0
Musicoterapia	0
Pedagogia	0
Psicologia	1
Serviço Social	3
Sociologia	0

Área de Formação	Quantidade
Terapia ocupacional	0

Nº de RH por Contrato de Trabalho

Contrato de Trabalho	Quantidade
COOPERATIVA	0
Comissionado	0
Dirigente de entidade	0
ESTAGIARIO	0
Empregado Contratado (CLT)	27
Empregado Contratado (RPA)	0
Funcionário Cedido	0
MEI	0
Outro vínculo não permanente	0
Servidor público estatutário	0
Servidor público temporário	0
Terceirizado	0
Trabalhador de empresa, cooperativa ou entidade prestadora de serviços	0
VOLUNTARIO	0

R

Relação nominal DOS RECURSOS HUMANOS

Nome	Escolaridade	Formação	Função	Cargo	Carga Horária semanal	Regime	Data da Contratação
						Trabalhista	
FABIO BARBIERI NUNES	Superior completo	Psicologia	Técnico de Nível Superior	Coordenador Técnico	08:00	Empregado Contratado (CLT)	03/08/2015
CAMILLA FERNANDA SEIXAS MENALI	Superior completo	Serviço Social	Assistente Social	ASSISTENTE SOCIAL	15:00	Empregado Contratado (CLT)	11/04/2016
Monica Roza da Silva Piccin	Superior completo	Serviço Social	Técnico de Nível Superior	Assistente - Casa Lar	08:00	Empregado Contratado (CLT)	02/10/2017
TICIANE COLLA CORDEIRO	Superior completo	Psicologia	Psicólogo	PSICÓLOGO EDUCACIONA L - PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO, PSICÓLOGO ESCOLAR	15:00	Empregado Contratado (CLT)	18/02/2013
ALESSANDRA GUTIERREZ BENTO	Superior completo	Contabilidade	Outras funções - nível superior	AUXILIAR DE CONTABILIDA DE	04:00	Empregado Contratado (CLT)	01/12/2015

Nome	Escolaridade	Formação	Função	Cargo	Carga Horária semanal	Regime		Data da Contratação
						Trabalhista		
ANTONIO MARCOS DE SOUZA	Ensino Médio incompleto	Sem Formação	Motorista	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	11:00	Empregado Contratado (CLT)		01/10/2004
CELSONORTE PINTO	Ensino Médio completo	Sem Formação	Arte Educador / Instrutor / Oficineiro	Instrutor - Artes	04:00	Empregado Contratado (CLT)		20/02/2001
CLEIDE GUERRA	Fundamental completo (até a 8ª série)	Sem Formação	Mãe Social	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)		15/03/2001
DAYANE REZADOR DEHART	Superior incompleto	Sem Formação	Técnico de Nivel Superior	Coordenador de Projetos	03:00	Empregado Contratado (CLT)		20/06/2011
DEBORA BATISTA DE FREITAS	Ensino Médio completo	Sem Formação	Arte Educador / Instrutor / Oficineiro	Instrutor	04:00	Empregado Contratado (CLT)		06/02/2008
INGRID ALEJANDRA POBLETE M.MARTINS	Ensino Médio completo	Sem Formação	Mãe Social	MAE SOCIAL	44:00	Empregado Contratado (CLT)		02/05/2016
MARIANA CRISTINA	Superior	Sem	Apoio	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, AUXILIAR DE PROMOÇÃO DE VENDAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SETOR DE COMPRAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SUPERVISOR DE VENDAS (ADM	04:00	Empregado Contratado (CLT)		25/08/2015
BENVINDO	incompleto	Formação	Administrativo					

Nome	Escolaridade	Formação	Função	Cargo	Carga	Regime		Data da
					Horária semanal	Trabalhista	Contratação	
MARINA TEREZA	Ensino Médio	Sem	Outras funções	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, AUXILIAR DE PROMOÇÃO DE VENDAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SETOR DE COMPRAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SUPERVISOR DE VENDAS (ADM)	08:00	Empregado	Contratado	24/04/2013
CARVALHO MORETI	completo	Formação	- nível médio				(CLT)	
MIDIAN MONTEIRO DE MORAIS	Ensino Médio completo	Sem Formação	AUXILIAR DE APOIO	Auxiliar de Cuidador	44:00	Empregado	Contratado (CLT)	01/04/2016
NELSON BALBINO DA SILVA	Ensino Médio completo	Sem Formação	Outras funções - nível médio	Instrutor	04:00	Empregado	Contratado (CLT)	02/08/2010
PATRICIA FRANCESCHINI FELIPPE	Ensino Médio completo	Sem Formação	Outras funções - nível médio	Outros Cargos - nível médio	03:00	Empregado	Contratado (CLT)	12/03/2007
RAPHAEL DA SILVA ANTONIOLLI	Ensino Técnico incompleto	Sem Formação	Outras funções - nível médio	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04:00	Empregado	Contratado (CLT)	02/05/2013
ROSA MARIA BAPTISTA	Fundamental completo (até a 8ª série)	Sem Formação	Mãe Social	MAE SOCIAL	22:00	Empregado	Contratado (CLT)	30/04/2016
SIMONE OLIVEIRA DIAS	Ensino Médio completo	Sem Formação	Arte Educador / Instrutor / Oficineiro	Instrutor - Estética e Beleza	04:00	Empregado	Contratado (CLT)	19/02/2014
SUELI DE FATIMA B. GARCIA	Fundamental completo (até a 8ª série)	Sem Formação	Arte Educador / Instrutor / Oficineiro	Instrutor	04:00	Empregado	Contratado (CLT)	01/04/1999
VALDENISE MARTINS BARBOZA	Ensino Médio completo	Sem Formação	Outras funções - nível médio	Outros Cargos - nível médio	04:00	Empregado	Contratado (CLT)	08/04/2014

Nome	Escolaridade	Formação	Função	Cargo	Carga	Regime	Data da
					Horária semanal	Trabalhista	Contratação
JOICE DANIELA DE	Ensino Médio	Sem	Outras funções	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, AUXILIAR DE PROMOÇÃO DE VENDAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SETOR DE COMPRAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SUPERVISOR DE VENDAS (ADM	03:00	Empregado  Contratado	01/08/2011
SOUZA REGINALDO	completo	Formação	- nível médio	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL		(CLT)	
JONAS SIMÕES DE SOUZA	Fundamental incompleto (até a 4ª série)	Sem Formação	Manutenção (elétrica, hidráulica, etc...)	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	08:00	Empregado Contratado (CLT)	02/03/2015
LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	Ensino Médio completo	Sem Formação	Outras funções - nível médio	Auxiliar de Cuidador	09:00	Empregado Contratado (CLT)	01/03/2016
LUIS AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES	Ensino Médio incompleto	Sem Formação	Outras funções - nível médio	Outros Cargos - nível médio	04:00	Empregado Contratado (CLT)	01/09/2016
ADRIANO DE JESUS FERNANDES	Superior completo	Outros	Coordenador / Diretor	Coordenador de Projetos	04:00	Empregado Contratado (CLT)	10/02/2015
DERLI RODRIGUES BARBOZA	Superior completo	Outros	Outras funções - nível superior	DIRETOR ADMINISTRATIVO	03:00	Empregado Contratado (CLT)	08/02/2001

Indique o nº total de Recursos Humanos - RH: 27

### 3.12. AVALIAÇÃO

Atendimento da meta estipulada com sucesso;

Avaliação e acompanhamento mensal pelo monitoramento das ações no CIPS - IMA; Cadastramento e vinculação dos usuários no Sistema SIGM;

Visitas das crianças e adolescentes as seus familiares e/ou rede significativa na residência e outros locais.

Visita dos familiares e ou rede significativa para as crianças e adolescentes no serviço de acolhimento.

Visitas domiciliares realizadas como subsidio para continuidade no trabalho técnico.

Quantidade de usuários atendidos em suas necessidades, fortalecidos em relação a sua autonomia;

Desenvolvimento integral da criança, adolescente e o jovem com deficiência intelectual dentro de suas possibilidades individuais;

Desenvolvimento das ações e execução do Plano de Atendimento Individual de cada usuário com a participação dos mesmos e do grupo familiar/pessoas de referencia (quando for possível) e técnicos de referencia que estejam atuando no caso;

Reaproximação Familiar e fortalecimento de Vínculos afetivos; Garantia de acesso de apoio da rede sociassistencial;

Acompanhamento Educacional da criança, adolescente e jovem da Casa lar;

Participação de crianças, adolescente e jovens com atividades e envolvimento em grupos sociais cooperando com a comunidade;

Preparação e inserção do adolescente e jovem no mercado de trabalho;

Construção do projeto da criança, adolescente e jovem visando o desenvolvimento e a preparação gradativa para o desligamento;

Famílias trabalhadas e acompanhadas pelas equipes de referencia e com vínculos familiares restabelecidos;

Crianças, adolescentes e jovens acompanhados, preparados e encaminhados conforme seus projetos de vida (retorno familiar, encaminhamentos para Republicas do Município ou que constituirão vida própria). Indicadores serão medidos através da avaliação do trabalho, um acompanhamento sistemático com dados quantitativos e qualitativos: através de atendimentos, encontros para reflexão e interação, rodas de conversa entre adolescentes, jovens e profissionais (cuidadores residentes, cuidadores, apoios e familiares).

Reuniões quinzenais com os Coordenadores e Direção visando refletir, analisar e tomar decisões referente ao trabalho.

Reuniões técnicas e discussões ampliadas com os cuidadores, educadores, técnicos e outros atores da rede de proteção com objetivo de afinar ações e traçar estratégia de trabalho diante das demandas apresentadas na casa lar.

---

Reunião semestral com Direção para planejamento e avaliação dos resultados; Acompanhamento diário da rotina das crianças, adolescentes e jovens da casa lar pelos cuidadores;

Avaliação através de dados quantitativos de adolescentes e jovens encaminhados e inseridos pelo mercado de trabalho;

Realização de grupo de orientação e avaliação com os adolescentes, jovens e seus empregadores/parceiros;

Realização de encontros temáticos e formação realizada pela Equipe Técnica junto aos cuidadores e demais educadores da Casa Lar.

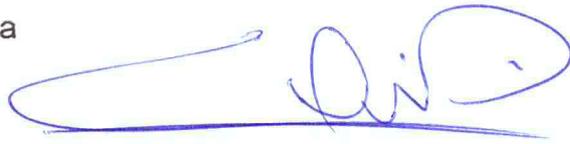


4. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDE NADOR TÉCNICO,  
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL  
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. VICE PRESIDENTE

Nome: Fernando Cesar de Oliveira

Data: 03/01/2017 Assinatura: \_\_\_\_\_



4.2. COORDENADOR TECNICO

Nome: Fabio Barbieri Nunes

Data: 03/01/2017 Assinatura: \_\_\_\_\_



4.3. RESPONSÁVEL PELA EXECUCAO

Nome: Camilla Fernanda Seixas Menali

Data: 03/01/2017 Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Ticiane Colla Cordeiro

Data: 03/01/2017 Assinatura: \_\_\_\_\_



4.4. RESPONSÁVEL PELA PRESTACAO DE CONTAS

Nome: Marina Tereza C. Moreti

Data: 03/01/2017 Assinatura: \_\_\_\_\_



Lucineire C. Fernandes Baptista  
Coordenadora Administrativa  
CPF: 066.484.028-06